

PROCESSO Nº 20986/2024-5

CONTRATADA: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.477.490/0002-81.

OBJETO: Aquisição de material permanente, computador desktop, para atender a demanda do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 91/2023-MPMT e seus Anexos (item 01 da ARP nº 129/2023-MPMT).

Art. 2º Em caso de impedimentos ou ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão do referido instrumento o servidor Wladimir Maia Furtado, lotado na Secretaria de Tecnologia Informação, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de agosto de 2024.

Simone Coêlho Aguiar
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 599/2024

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no D.O.E./TCE-CE de 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor Otoniel Nunes de Sousa Lima, lotado na Secretaria de Tecnologia Informação, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo especificado:

CONTRATO Nº 15/2024

PROCESSO Nº 20987/2024-7

CONTRATADA: TORINO INFORMÁTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.619.767/0005-15.

OBJETO Aquisição de materiais permanentes, monitores para atender a demanda do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 91/2023-MPMT e seus Anexos (item 02 da ARP nº 130/2023-MPMT).

Art. 2º Em caso de impedimentos ou ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão do referido instrumento o servidor Wladimir Maia Furtado, lotado na Secretaria de Tecnologia Informação, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de agosto de 2024.

Simone Coêlho Aguiar
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 4346/2024

PROCESSO Nº: 01456/2023-0 (PROCESSO PRINCIPAL Nº 19812/2018-9)

ESPÉCIE: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO

ENTIDADE: SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE

MUNICÍPIO: CRUZ

EXERCÍCIO: 2016

INTERESSADO: FRANCISCO THIAGO SOUSA AIRES

ADVOGADOS: FRANCISCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO - OAB/CE Nº 34.152, CATARINA FERNANDES FREITAS - OAB/CE Nº 28.844, LUAN DIONES DE MORAES - OAB/CE Nº 36.682, ÍTALO NORONHA LIMA - OAB/CE Nº 39.730

RELATORA: CONSELHEIRA SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

SESSÃO DO PLENO VIRTUAL DO PERÍODO DE 24/06/2024 A 28/06/2024

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CRUZ. EXERCÍCIO DE 2016. DECISÃO DO PLENO VIRTUAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO, PORQUE PRESENTES SEUS PRESSUPOSTOS, E NO MÉRITO, PELO SEU PROVIMENTO PARCIAL PARA REDUZIR A MULTA, E ALTERAR O JULGAMENTO DAS CONTAS PARA REGULARES COM RESSALVA, NA FORMA DO ART. 13, INCISO II, DA LEI Nº 12.160/1993. EXCLUSÃO DA REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Vistos e relatados estes autos nº 01456/2023-0, Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. **Francisco Thiago Sousa Aires**, no Processo de Tomada de Contas de Gestão da **Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Cruz**, referente ao exercício de **2016**.

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade** dos votos:

1. **Conhecer** do Recurso de Reconsideração, porque presentes seus pressupostos;